

no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo n.º 00028.030435/2025-37,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para responder interinamente pela função de Comandante do Grupamento Policial Militar do município de Joaquim Pires-PI, pertencente ao 25º BPM, o ST PM IVANILSON ITAPIREMA BARROS, RGPM 10.11160-94.

Art. 2º Determinar ao Subcomandante Geral da PMPI e ao Comandante do 25º Batalhão da Polícia Militar (25º BPM) para providências quanto à movimentação do praça policial militar no âmbito dessa Unidade Policial Militar, com fulcro no art. 12, alínea "d", do Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 (Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Piauí), se for o caso.

Parágrafo único. Em decorrência da movimentação, o Comandante da OPM envolvida deverá providenciar ainda a correta atualização nos sistemas da PMPI, em especial, o SICAD, se necessário.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 17459, datada de 17 de julho de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

Portaria Nº 64, de 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.910, de 12 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas e indiretas, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a condução do processo licitatório por Agente de Contratação;



CONSIDERANDO o artigo 54 e o artigo 9º e 56 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, que regulamentam a condução do processo licitatório por agente de contratação ou por comissão de contratação, e estabelecem as competências do agente de contratação, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) LEIDIANE DA SILVA SOUSA, matrícula nº 378080-5, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO da PIAUIPREV, no âmbito dos processos administrativos 00227.001500/2025-71 e 00227.002152/2025-59, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 21.872/2023.

Art. 2º - Compete ao(à) Agente de Contratação designado(a) a condução das fases da licitação até a homologação, inclusive a condução das contratações diretas, conforme o art. 8º da Lei nº 14.133/2021, devendo observar os princípios da legalidade, isonomia, transparência, eficiência, segurança jurídica, e responsabilização.

Art. 3º - O Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do disposto no art. 8º, §3º do referido dispositivo legal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos enquanto durar a vigência desta designação ou até nova deliberação da autoridade competente, podendo ser revogada a qualquer tempo, por motivo de conveniência administrativa ou em razão de impedimento superveniente.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FLÁVIO CHAIB

Presidente da Fundação Piauí Previdência

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 17469, datada de 17 de julho de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 489/2025/GAB/SEAD

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES
DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 7.884 de 09 de Dezembro de 2022;

